



**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL Nº 01/2023 / DAF

A **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** e o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização do Processo Seletivo de **Prova online** para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado para estudantes de cursos de graduação (nível superior).

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos presenciais e à distância (EaD) de ensino superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação onde a atividade de estágio estiver prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
- b) Estudantes cursando no ato da inscrição (Anexo I), no mínimo, o 4º (quarto) período/semestre e no máximo o 7º (sétimo) período/semestre ou etapa equivalente para instituições de ensino que adotam o regime anual;
- c) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais e das obrigações militares, quando do sexo masculino;
- f) Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.



g) Não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Deputado Estadual ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a qual esteja subordinado. Este requisito será comprovado mediante declaração assinada pelo próprio estagiário, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a 1.722,58 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá à meia passagem.

1.5. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para ensino superior a serem cumpridas nos horários de **08:00 às 12:00 (matutino) ou de 13:00 às 17:00 (vespertino)**.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos incluindo os cursos e localidades dispostos no Anexo I.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **18/12/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE;



b) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** e clicar neste link.

c) O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, informar o curso (conforme **anexo I** deste edital) e o horário em que deseja exercer suas atividades, **matutino ou vespertino**. A carga horária diária indicada deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

2.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

a) Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova online, **não** será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;

b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);

c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

e) O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os



documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

- a) O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

2.7. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição e prova online via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O(A) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O candidato pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas.

- a) O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- b) Deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.3 alínea “a”, deverá apresentar o exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- c) No caso de deficiência visual, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2 e 3.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5. As pessoas com deficiência que solicitarem recurso de **tempo adicional** deverão fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

3.6. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e participarão em igualdade



de condições com os demais candidatos, conforme a Lei Estadual 17.432, 25 de março de 2021.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), optarem por concorrer às vagas reservadas no ato da inscrição e realizar o **upload da autodeclaração (Anexo III)**, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- b) Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame. Identificando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

3.7. Ficam reservadas 40% das vagas destinadas aos(às) estudantes em condições que comprovem hipossuficiência e que satisfizerem **simultaneamente** as seguintes condições, conforme Ato Deliberativo nº 865/2019:

- a) Ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no Estado do Ceará;
- b) Ser economicamente carente.

3.8. Entende-se por estudante hipossuficiente, para fins de atendimento ao item 3.7. b) deste edital, aqueles(as) oriundos(as) de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

3.9. O(A) candidato(a) que se autodeclarar hipossuficiente conforme item 3.7. deverá se inscrever na modalidade e no ato da inscrição realizar o **upload da autodeclaração (Anexo IV)**, apresentando os documentos comprobatórios se aprovado para a segunda etapa do processo de seleção.

3.10. As comprovações de que trata o item 3.7. deste edital se dará através de; caso o candidato aprovado na primeira etapa e convocado para a segunda etapa, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Cópia do RG e CPF;



- b) Histórico escolar do ensino médio, que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no Estado do Ceará;
- c) Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, com cópia das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; cópia, frente e verso, do documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros da família; cópia do contracheque do(a) candidato(a) e dos membros da família, dos últimos dois meses antes da publicação do edital, se houver; cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s) ou, se for o caso, declaração do(a) candidato(a), sob as penas da lei, de que seus familiares não possuem emprego formal com renda superior a informada no item 3.8.

3.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato que optarem pelo preenchimento e entrega da declaração conforme o item 3.10. deste edital. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação.

3.12. Os candidatos(as) convocados para a segunda etapa que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.10. serão considerados inaptos(as) sendo eliminados da lista de autodeclarados hipossuficientes e concorrerão às vagas somente de ampla concorrência.

3.13. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e dos candidatos(as) que se autodeclararem ser hipossuficientes serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

3.14. Os candidatos com deficiência, negros (pretos ou pardos) e hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

- a) Os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou hipossuficiente, se atenderem a essa condição;



- b) Os candidatos negros (pretos ou pardos) ou com deficiência ou hipossuficiente aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas que lhes foram reservadas.

4 - DA PROVA ONLINE

4.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **18/12/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/01/2024.**

- a) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 2.2.b, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.
- b) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- c) Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova online.

4.2. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.3. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

4.4. O(A) candidato(a) terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

- a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.4, esta não poderá mais ser acessada;
- b) As questões e alternativas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.5. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.



4.6. O(A) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.7. O(A) candidato(a) que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8. Este processo seletivo é composto por duas etapas:

- a) Prova objetiva online de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Entrevista e Avaliação Curricular e do Histórico Escolar de caráter eliminatório.

4.9. A prova objetiva online de ensino Superior será composta de 20 questões, sendo 10 de língua portuguesa e 10 de conhecimentos gerais, baseadas nos conteúdos programáticos do **Anexo II** deste edital.

4.10. Orientações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;
- f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.11. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.11.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está

ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.12. Durante a realização da prova online o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.12.1. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

4.12.1.1. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

4.12.1.2. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.13. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.10 e 4.12, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.14. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos,

4.15. Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

4.16. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para ensino Superior:

- a) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Maior idade;
- c) Inscrição mais antiga.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **03/01/2024**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE

<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **04/01/2024** para o endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **22/01/2024**.



5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **23/01/2024**.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. Serão elaboradas quatro listas de classificação de aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- d) Lista de autodeclarados(as) hipossuficientes.

5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.13. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **30/01/2024**.

- a) Após a publicação da classificação definitiva o candidato deverá providenciar a documentação prevista no item 7.2. para agilizar o processo de contratação/convocação.

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	18/12/2023 até às 12h (horário de Brasília) do dia 02/01/2024.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	03/01/2024
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	04/01/2024



Publicação da classificação provisória, gabarito definitivo (espelho de prova), resposta aos recursos.	22/01/2024
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	23/01/2024
Publicação da classificação definitiva.	30/01/2024

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS E DA APRECIÇÃO CURRICULAR E DO HISTÓRICO ESCOLAR

6.1. A aprovação na prova objetiva online (1ª etapa) gera ao candidato apenas a expectativa de ser convocado para entrevista (2ª etapa), ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará se reserva o direito de convocar candidatos em número que atenda às suas necessidades e a existência de vagas de estágio em suas unidades.

6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e convocará os candidatos por ordem de classificação.

6.4. A Segunda Etapa (entrevistas) será realizada por profissional da área afim da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

6.4.1. Serão submetidos à Segunda Etapa os candidatos aprovados na Primeira Etapa e classificados em até duas vezes o número de vagas oferecidas por área, respeitados os empates na última posição e observada à reserva de vagas às pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos) e hipossuficientes.

6.4.2. A segunda etapa consistirá de uma entrevista individual, apreciação curricular e do histórico escolar com base na área acadêmica do(a) candidato(a).

6.4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da entrevista com 10 minutos de antecedência da hora designada. Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista.

6.4.2.2. O não-comparecimento no dia, horário e local da realização da entrevista implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo e a convocação automática do candidato com a classificação imediatamente subsequente ao faltoso, não cabendo nenhum tipo de reclamação ou recursos.

6.4.2.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Entrevista munido de Documento de Identidade Original, Curriculum e Histórico Escolar atualizados.

6.4.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 503, de 23 de setembro de 1997). O candidato deverá entregar por ocasião da entrevista e apreciação curricular o Histórico Escolar e Currículo atualizado.

6.4.3. O candidato que se declarar com deficiência, deverá entregar por ocasião da entrevista e apreciação curricular o Laudo Médico, original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.4.4. Os candidatos(as) convocados para a segunda etapa (entrevista) que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.4.3 serão considerados inaptos(as) sendo eliminados da lista de Pessoas com Deficiência e concorrerão às vagas somente de ampla concorrência.

6.4.5. Os candidatos, que se declararem com deficiência, antes do início do Programa de Estágio, poderão ser convocados para se submeter à perícia médica a ser promovida por equipe multiprofissional designada pelo Departamento de Saúde e Assistência Social desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, como também sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

6.4.6. O candidato que se autodeclarare preto (negro ou pardo) deverá entregar por ocasião da entrevista e apreciação curricular a autodeclaração (preenchida no ato da inscrição), conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4.7. Os candidatos(as) convocados para a entrevista que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.4.2. serão considerados inaptos(as) sendo eliminados da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos) e concorrerão às vagas somente de ampla concorrência.

6.4.8. O candidato que se autodeclararem hipossuficiente deverá entregar por ocasião da entrevista e apreciação curricular os seguintes documentos:

6.4.8.1 Cópia do RG e CPF;

6.4.8.2. Histórico escolar do ensino médio, que comprove ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no Estado do Ceará;

6.4.8.3. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, com cópia das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; cópia, frente e verso, do documento de identidade do(a) candidato(a) e dos membros da família; cópia do contracheque do(a) candidato(a) e dos membros da família, dos últimos dois meses antes da publicação do edital, se houver; cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s) ou, se for o caso, declaração do(a) candidato(a), sob as penas da lei, de que seus familiares não possuem emprego formal com renda superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

6.4.8.4. Caso o candidato opte por apresentar a autodeclaração, a mesma deverá ter sido preenchida no ato da inscrição.

6.4.8.5. Os candidatos(as) convocados para a segunda etapa (entrevista) que não apresentarem os documentos exigidos serão considerados inaptos(as) sendo eliminados da lista de autodeclarados hipossuficientes e concorrerão às vagas somente de ampla concorrência.



6.4.8.5.1 Histórico escolar comprovando que o(a) estudante está regularmente matriculado(a) e cursando (assinada e carimbada);

6.4.8.5.2 Currículo;

6.4.8.5.3 Em caso de pessoa com deficiência, apresentar laudo médico conforme item 3.3;

6.4.8.5.4 Em caso de candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), apresentar a autodeclaração conforme item 3.6;

6.4.8.5.5 Em caso de candidatos hipossuficientes, apresentar a documentação conforme item 3.10.

6.5. A convocação para a entrevista e apreciação curricular e do histórico escolar poderá ocorrer, sempre que surgir a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, reservado o direito de convocar candidatos em número que atenda às suas necessidades e de acordo com a existência de vagas de estágio em suas unidades, durante a validade do processo seletivo.

6.5.1. O candidato não aprovado na entrevista, irá para o final da lista de classificação, e será convocado por até mais 1 (uma) vez. Quando esgotadas as possibilidades o candidato será excluído do processo.

6.6. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

6.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição

6.8. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para entrevista. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição



6.9. O CIEE não se responsabilizará pela ausência, atraso ou erros decorrentes de dados dos(as) candidatos(as) não atualizados, quando convocados(as) para entrevista.

6.10. Caso o(a) candidato(a), não tenha interesse na entrevista, poderá solicitar o remanejamento para o final da lista, mediante formalização para o e-mail processoassembleiace@ciee.org.br.

6.11. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.12. Para a convocação dos candidatos(as) que estão no final da lista o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição

6.13. O(A) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado(a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.14. No caso do(a) candidato(a), convocado(a) na terceira tentativa para preenchimento da vaga, e ainda assim recusar ou não for localizado(a) nos contatos de (e-mail e/ou telefone), realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado(a). Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição

6.15. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

- a) Não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- c) Não comparecer à entrevista conforme item 6.4.;
- d) Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.



6.16. Os(As) aprovados(as) serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (Pessoa com Deficiência);
- b) 2ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);
- c) 3ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);
- d) 4ª vaga aberta (Hipossuficiente);
- e) 5ª vaga aberta (Hipossuficiente);
- f) 6ª vaga aberta (Hipossuficiente);
- g) 7ª vaga aberta (Hipossuficiente);
- h) 8ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- j) 10ª vaga aberta (Ampla concorrência);
- k) E assim sucessivamente, para cada curso relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.17. Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

6.18. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail processoassembleiace@ciee.org.br.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Para a admissão o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro como Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de matrícula (assinada e carimbada) do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida a partir do 4 semestre ou etapa equivalente para escolas de regime anual ;

7.3. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.4. A contratação está sujeita às normativas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.5. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.6. Somente poderão ser contratados(as), estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

7.7. O(a) candidato(a) convocado e aprovado somente poderá iniciar o estágio com o TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado por todas as partes envolvidas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data do item 5.13), podendo a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ser prorrogado por até igual período.

8.3. No caso de esgotamento de lista de aprovados(as) durante a validade do processo de seleção, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reserva-se o direito de convocar

candidatos(as) do banco de estudantes cadastrados(as) no CIEE dos cursos presentes no Anexo I.

8.4. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.6. O Centro de Integração Empresa-Escola não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.8. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.8.1. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.10. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

8.11. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas duas etapas que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à nomeação do(a) próximo(a) classificado(a).

8.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.

8.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

8.14. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie, somente através de e-mail, para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).



8.15. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.16. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.17. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.18. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo. Valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Publique-se.

Fortaleza -CE , 11 de dezembro de 2023

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



ANEXO I - DOS CURSOS

CURSO	REGULARMENTE MATRICULADO NO ATO DA INSCRIÇÃO	LOCAL DE ESTÁGIO
Administração de Empresas	4º ao 7º semestre	FORTALEZA - CE
Biblioteconomia	4º ao 7º semestre	
Ciências Atuariais	4º ao 7º semestre	
Ciências Contábeis	4º ao 7º semestre	
Ciências da Computação/Informática (Análise e Desenvolvimento de Sistemas)	4º ao 7º semestre	
Ciências Sociais	4º ao 7º semestre	
Comunicação Social	4º ao 7º semestre	
Design Gráfico	4º ao 7º semestre	
Direito	4º ao 7º semestre	
Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental	4º ao 7º semestre	
Engenharia de Produção	4º ao 7º semestre	
História	4º ao 7º semestre	
Jornalismo	4º ao 7º semestre	
Letras	4º ao 7º semestre	



Psicologia	4º ao 7º semestre	
Publicidade e Propaganda	4º ao 7º semestre	
Marketing / Rádio e TV / Cinema	4º ao 7º semestre	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Língua Portuguesa:** interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais:** Educação; Cultura; Meio Ambiente; Política; Economia; História e Geografia.



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ conforme estabelecido no edital declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Local, ____ de _____ de _____



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ conforme estabelecido no edital do processo seletivo, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a condição de hipossuficiência por satisfazer simultaneamente as seguintes condições:

- Ter concluído os 3 (três) anos do ensino médio regular em escolas públicas municipais ou estaduais situadas no Estado do Ceará.
- Ser economicamente carente oriundo de famílias com renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios conforme edital no item 3.10 quando aprovado na primeira etapa e convocado para a segunda etapa.

Local, ____ de _____ de _____